



PROCESSO Nº: 8801/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

**ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
NA FORMA ABAIXO:**

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 – Bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **Ailson Rodrigues de Carvalho**, juntamente com os membros, composta pelo Srs. **Felipe Novaes dos Santos Fonseca, Luciano da Silveira Pereira e pela Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz**, todos nomeados pela Portaria Secad n.º 016 de 12/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município, para dar início aos trabalhos referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022 - (Comissão Permanente de Licitação)**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipalizada Pequiá no Bairro Rua do Fogo, nesta cidade – São Pedro da Aldeia - RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. - Processo nº 8801/2021.**

Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso da licitação**, devidamente publicado no Boletim Informativo nº 934, Site Oficial do Município no Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal O Fluminense em **08/06/2022**.

Compareceram ao pleito as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTES
CONSTRUTORA LMS LTDA	MOHAMAD MAHMOUD SILVA JANOUB
UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	LAURA QUEIROZ DA SILVA
DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	MARCO ANTÔNIO DIAS DE ALMEIDA
PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP	BRUNO DE SOUZA SOARES
TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AMANDA DA MATTA BERGER
A.MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	ALEX MONTEIRO TAVARES
SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS COMERCIO LTDA	MAYCO BRUNO FARIA DOS SANTOS
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SANDER SILVA DE ARAÚJO

Iniciaram-se os trabalhos com o recolhimento e verificação do credenciamento dos presentes, pelo que todas foram consideradas credenciadas a participar do certame.

O representante da empresa A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI questionou quanto apresentação de cópias autenticadas da cédula de identidade dos sócios conforme subitem 6.4.3 do edital, tendo o Presidente da CPL informado que daria continuidade ao certame, não considerando a referida exigência, uma vez que a CPL confere e autentica as cópias com a apresentação dos originais.

Em seguida, procedeu-se a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para verificar se algum dos presentes apresentava alguma restrição impeditiva de participar do certame, pelo que nada foi constatado.

Os licitantes presentes na sessão e a Comissão averiguaram e rubricaram todas as documentações de credenciamento apresentadas.

Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço. Deu-se início com a abertura dos envelopes da documentação de habilitação das empresas. Para a continuidade do certame, foi informado que seria feita a conferência da documentação original dos presentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 8801/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

Os representantes das empresas TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO LTDA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA informam que estarão se ausentando da sessão.

A documentação referente à qualificação técnica foi analisada pelo Membro Luciano da Silveira Pereira, e referente à análise Econômica Financeira pela servidora da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia a Sr^a. Kesiane Leite Rodrigues – lotada no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ato contínuo, o Presidente anuncia o resultado da fase de habilitação, pelo que resultou:

A empresa SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO LTDA foi declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar o seguinte documento: Atestados válidos que em sua individualidade ou soma contemplem serviços similares ao objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária – itens “c”, “f”, “g”, “h”, “j” e “m” subitem -9.3.4.2.2;

A empresa CONSTRUTORA LMS LTDA foi declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar: Balanço Patrimonial completo (faltou demonstrar parte do passivo e Patrimônio Líquido) subitem -9.3.3.1; CND Falência ou Concordata tendo apresentado o modelo fazendário subitem - 9.3.3.3; Relação de contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa. Se o licitante não tiver compromissos, deverá apresentar declaração neste sentido subitem – 9.3.3.1.3 e Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo de até 10% do valor estimado para contratação subitem - 9.3.3.2.

A empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP foi declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar: Atestados válidos que em sua individualidade ou soma contemplem serviços similares ao objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária – itens “c”, “f” e “g” subitem -9.3.4.2.2.

A empresa TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar os seguintes documentos sem autenticação: Capacitação técnica profissional: Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva CAT subitem – 9.3.4.2; Atestados válidos que em sua individualidade ou soma contemplem serviços similares ao objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária subitem – 9.3.4.2.2 não foram considerados.

A empresa UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA foi declarada **INABILITADA** por deixar de apresentar: Atestados válidos que em sua individualidade ou soma contemplem serviços similares ao objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária – itens “j” e “m” subitem -9.3.4.2.2.

As empresas DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram declaradas **HABILITADAS, sem ressalvas.**

Após o anúncio do resultado da fase de habilitação, foi requerido aos representantes que rubricassem toda a documentação das participantes.

Após a rubrica dos representantes das empresas e da CPL de toda documentação de habilitação apresentada, o Presidente questiona sobre a intenção de recorrer do resultado da fase de habilitação, tendo respondido que **SIM** pelos representantes das empresas UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 8801/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

Neste sentido, o prazo para apresentação da peça recursal será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de 13/07/2022, encerrando-se em 19/07/2022, às 16:00, por meio físico através do Departamento de Protocolo e até às 17:00, por meio eletrônico.

Transcorrido o prazo recursal, imediatamente após, será aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, àqueles que se interessarem em fazê-lo, o qual iniciar-se-á em 20/07/2022 e encerrar-se-á em 26/07/2022, às 16:00, por meio físico através do Departamento de Protocolo e até às 17:00, por meio eletrônico.

O representante da empresa A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI informa que se ausentará da sessão.

O Presidente da CPL solicita que os representantes das empresas presentes que rubriquem os fechos dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes do certame, que permanecerão lacrados e rubricados sob posse da CPL, até o retorno dos trabalhos.

O Presidente solicita aos licitantes que visitem diariamente o Portal da Transparência do Município de São Pedro da Aldeia para acompanhamento do andamento do Certame.

Não mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Membro

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

Luciano da Silveira Pereira
Membro

Kesiane Leite Rodrigues
Contadora

EMPRESA	REPRESENTANTES
CONSTRUTORA LMS LTDA	
UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	
PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15598152000105 15154864000135 44372607000178 24167107000197 17753184000163 105307890000146 26945897000110
33157408000120

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005
Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações
Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público
Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estadais
Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 09:12:12**Data da última atualização:** 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

D








